



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Órgão: Município de Campo Erê /SC	
Setor requisitante: Secretaria municipal da cidade	
Responsável pela demanda: Hélio Junior Viganó	Matricula: CREA 053723-3/SC
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 49 9134-3856

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º) A contratação pretende solucionar o problema seguinte: Por necessidade e interesse público em melhorar os aspectos urbano, trafegabilidade e condições das ruas da cidade. Resolver pontos de alagamento dando o destino correto da água pluvial através da drenagem. Melhorar o aspecto urbano eliminando a poeira e o barro que será substituído pela pavimentação, trazendo assim melhor qualidade de vida para os moradores daquelas ruas.										
2. LEVANTAMENTO DE MERCADO O custo da execução segue tabela SINAPI.										
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação execute exatamente o previsto no projeto anexo.										
4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual que prevê a expansão significativa de pavimentação em ruas de chão. O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.										
5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO A estimativa das quantidades a serem contratadas seguiu a demanda apresentada pela secretaria da cidade. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos: <table border="1"><thead><tr><th>DEPARTAMENTO/SECRETARIA</th><th>ITEM</th><th>UN</th><th>QUANT</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Secretaria. Cidade</td><td>1</td><td>obra</td><td>1</td><td>Calçamento em Pedras de Basalto Irregular assentadas em Camada de Argila e Calçada Pública, na Rua Guilherme Sutilli – Trecho I e II.</td></tr></tbody></table>	DEPARTAMENTO/SECRETARIA	ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Secretaria. Cidade	1	obra	1	Calçamento em Pedras de Basalto Irregular assentadas em Camada de Argila e Calçada Pública, na Rua Guilherme Sutilli – Trecho I e II.
DEPARTAMENTO/SECRETARIA	ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO						
Secretaria. Cidade	1	obra	1	Calçamento em Pedras de Basalto Irregular assentadas em Camada de Argila e Calçada Pública, na Rua Guilherme Sutilli – Trecho I e II.						
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base NA TABELA SINAPI projeto e planilha de custos em anexo.										



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ITEM	UN	QUANT.metros quadrados	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	UN	3.954,95	Rua Guilherme Sutilli – Trecho I e II	R\$ 455.346,98
Total				R\$ 455.346,98
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa a partir de uma licitação na modalidade de concorrência, sendo que para a execução do objeto será permitido a participação de empresas que apresentam competência técnica para a execução dos serviços. A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro junto ao CREA ou CAU. Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.			
8.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Obra sem parcelamento. Execução total. Obra global			
9.	RESULTADOS PRETENDIDOS Pretende-se, com a contratação, melhorar a qualidade de vida das pessoas garantindo vias calçadas.			
10.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Todo processo será acompanhado pelo fiscal do contrato Hélio Junior Viganó. Todas as providências para eventuais adequações, proteções e sinalizações de trânsito serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.			
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Em diferentes tempos e conforme a disponibilidade financeira do município serão contratados outros projetos de pavimentação em outras ruas. No momento não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento que possuem relação com o objeto deste ETP.			
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.			
13.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação haja vista tratar-se de um serviço/compra de extrema necessidade.			
14.	ANEXOS Parecer contábil. Orçamento. ART. Declaração Compatibilidade. Declaração Sinalização Viária. Memorial de Cálculo. Projeto. Memorial Descritivo.			



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



15.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Campo Erê-SC, 08 de Julho de 2024.

HÉLIO VIGANÓ JUNIOR
Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC.

ADAIR SUTILLI
Secretário da Cidade e Desenvolvimento